



Sônia Anelli <sonia.anelli@tre-ms.jus.br>

Esclarecimento Edital - Pregão nº 90033/2024
2 mensagens

Gabriela - ArtCidade <juridico@artcidade.com.br>
Para: pregoeiro@tre-ms.jus.br
Cc: pregoeiro@trems@gmail.com

2 de setembro de 2024 às 10:46

Caros, bom dia!

A IN nº 73/2022 fixou como parâmetro:
Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Neste sentido, verificando que no edital não há nenhuma observação sobre este assunto, gostaríamos de saber o que a entidade considera inexecutable?

Att,



Sônia Anelli <sonia.anelli@tre-ms.jus.br>
Para: Gabriela - ArtCidade <juridico@artcidade.com.br>

2 de setembro de 2024 às 12:38

Boa tarde!

No tocante a inexecutable dos valores ofertados será aplicado o disposto no artigo 34 da IN nº 73/2022:

"Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecutable das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração."

Também será observado o disposto no Acórdão 803/2024 TCU Plenário:

"O critério definido no art. 59, § 4º, da [Lei 14.133/2021](#) conduz a uma presunção relativa de inexecutable de preços, sendo possível que a Administração conceda à licitante a oportunidade de demonstrar a executable da sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei."

Atenciosamente,

Sônia Anelli

Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Sônia Aparecida Granja Anelli
Seção de Licitação e Compras
TRE-MS - (67) 2107-7026
sonia.anelli@tre-ms.jus.br
pregoeiro@tre-ms.jus.br

